

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Licença de Funcionamento Preliminar, Alvará de Funcionamento e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 010/2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.930/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso IX do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§1º...

IX - Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovando a regularidade do imóvel”.

Art. 2º. O Inciso VII do Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§2º ...

VII – Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovando a regularidade do imóvel”.



Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 22 de maio de 2013.


PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

